



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

CC 0696 Doc

LEI Nº 06/96, de 18 de abril de 1996.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE MURIQUI PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO DPO - DESTACAMENTO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO QUE ESTÁ SENDO CONSTRUIDO EM MURIQUI, 4º DISTRITO DE MANGARATIBA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, tendo decorrido o prazo estabelecido no § 3º do Artigo 211 do Regimento Interno e no Artigo 74 e seus Parágrafos da L.O.M. de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE PROMULGAR** a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mangaratiba autorizada a firmar convênio com a Associação de Moradores e Amigos de Muriqui, com a finalidade específica para o término das obras do DPO - Destacamento de Policiamento Ostensivo, que está sendo construído em Muriqui, 4º Distrito do Município de Mangaratiba.

Art. 2º - Para o cumprimento deste Convênio a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, fica autorizada a destinar verba de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) disponível na Dotação 999.0 - Reserva de Contingência - Gabinete do Prefeito, à Associação de Moradores e Amigos de Muriqui.

Art. 3º - A Associação de Moradores e Amigos de Muriqui, se obriga a apresentar demonstrativos de despesas (compra de material, mobiliário e serviços) mensal até o dia 30 de cada mês, através de sua Diretoria Constituída.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

2-

Parágrafo Único - As contas deverão ser apresentadas mediante aval dos membros representantes do Lions Clube de Mangaratiba e da Associação Comercial e Industrial Agro Pastoral do Município de Mangaratiba.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 18 de abril de 1996.


EDUARDO PLATA BONDIM
Presidente